

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 205/2013

OBJETO Autoriza a Prefeitura Municipal de Bebedouro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Apresentado em sessão do dia 18/11/2013

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Retirado em 18/11/2013



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de novembro de 2013.
OEP/1233/2013

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de retirar o Projeto de Lei nº 205/2013, que se encontra em trâmites nessa Casa de Leis, para melhores estudos e adequações.

Atenciosamente,

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Diretor de Gabinete

PAUTA

SISCAM

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 205/2013**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza a Prefeitura Municipal de Bebedouro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

.....

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2013.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 205/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza a Prefeitura Municipal de Bebedouro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2013.

Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE

José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 205/2013, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza a Prefeitura Municipal de Bebedouro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....

.....

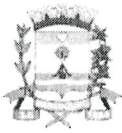
Sala das Comissões, 14 de novembro de 2013.

Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

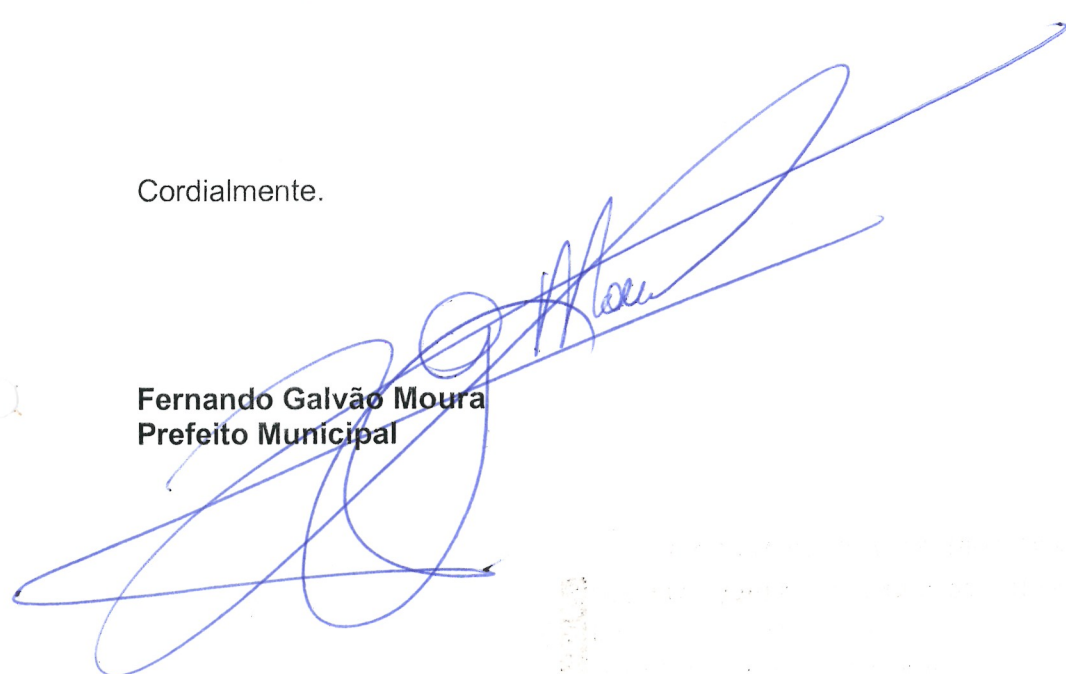
Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 08 de novembro de 2013.
OEP/1203/2013/is

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, **em regime de urgência especial**, que Autoriza a Prefeitura Municipal de Bebedouro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido.

O projeto em questão refere-se a convênio com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para recebimento de verba no valor de R\$160.000,00 para iluminação da Avenida Pedro Hortal, e abertura de crédito especial.

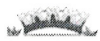
Cordialmente.


Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”





Prefeitura de

Bebedouro - Estado de São Paulo

Endereço: Rua do Comércio, 124 - Jd. Santa Cruz - Bebedouro - SP

CEP: 13450-000

Fone: (17) 3345-9100

E-mail: prefeitura@bebedouro.sp.gov.br

esforços, somando competências

nato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

JPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

:: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 205 /2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bebedouro a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

- I- Receber, o valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;
- III- Abrir crédito adicional especial no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para fazer face às despesas com a execução das obras e/ou aquisições.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a iluminação pública da Avenida Pedro Hortal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de novembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

RETIRADO PELO AUTOR

Em 18/11/2013

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

